



## CONGRESSO NACIONAL

## MPV 746

00450 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
29/09/2016

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, de 2016**

AUTOR  
Flávia Morais

## Nº PRONTUÁRIO

**TIPO**  
1 ( ) SUPPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Modifique-se o artigo 26 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 746, de setembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 .....

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola e adequada às diferentes faixas etárias do conjunto dos alunos, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

| - .....

...” (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória 746/2016, que pretende reformar e atualizar a oferta de disciplinas no Ensino Médio, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/1996, restringindo a obrigatoriedade da presença da educação física nos currículos escolares apenas ao ensino infantil e fundamental. Em comentários à imprensa, o Ministério da Educação informa que a definição da obrigatoriedade da educação física no currículo do ensino médio só ocorrerá na dependência da composição final da Base Nacional Comum Curricular, ainda sem data para sua publicação – em verdade, há apenas a mera previsão de que a referida Base seja publicada no



CD/16904.13274-38

segundo semestre de 2017.

Entendemos que a mera expectativa de que o componente curricular tenha seu caráter obrigatório restabelecido em normativo infralegal posterior nos parece demasiadamente frágil.

Nesse sentido, propomos a presente emenda para restabelecer a obrigatoriedade do ensino de educação física, pois compreendemos que a formação física relaciona-se ao desenvolvimento integral do aluno, ao desenvolvimento da cultura corporal do movimento, transmite conhecimentos relacionados à saúde, ao esporte, permite que os alunos vivenciem na prática o trabalho em equipe, ao mesmo tempo em que desenvolvem condutas de liderança e podem refletir sobre uma atuação ética. A prática esportiva também desempenha relevante papel no afastamento de nossos jovens de situações sociais de risco e funciona como vigoroso instrumento preventivo contra a drogadição.

Tendo em vista os óbvios e variados ganhos da presença deste componente curricular, espero contar com o apoio necessário para seu reestabelecimento.

ASSINATURA

Brasília, de 2016.



CD16904.13274-38